SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: no dia 06/09/2019
HORÁRIO DA ENTREGA: Até às 08:45 horas.
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, Rua Dezoito, n° 61- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06/09/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: às 09:00 horas.
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, Rua Dezoito, n° 61- Centro - Iguatama/MG – CEP:38.910-000.

PREGOEIRO: Carolina Adélia da Silva Paim Soares.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, torna público que se acha aberta, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO "CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM"**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, arts. 42 a 46.

Esta licitação atende a requisição Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2 – OBJETO

2. 1 - Registro de Preço, com menor valor por item, para aquisição de **"GASOLINA COMUM"**, para atender a requisição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão a do orçamento vigente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com esta administração;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores deste Município, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, Rua Dezoito, n° 61- Centro - Iguatama/MG, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

5.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.'

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o **Anexo X** do edital e os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência, CPF e carteira de identidade dos sócios).

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência). Anexo VI.**

6.4.1 – Para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame licitatório, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

b) o representante legal e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.**

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUESITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os

documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do **Anexo VIII** deste edital, e**;**

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO Nº _____/2019

PREGÃO Nº _____/2019

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO N.º _____/2019

PREGÃO N.º _____/2019

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados

pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9 - A não entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme **Anexo XII** e contendo:

8.2.1 **-** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação;

8.2.2 **-** PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETO SERÁ: O Combustível só será fornecido através de "ordem de abastecimento", devidamente autorizada por funcionário credenciado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, em uma via. O funcionário do posto, responsável pelo abastecimento, anotará no campo adequado a quantidade de combustível fornecido ao requisitante, diante do mesmo. A referida ordem deverá ser assinada pelo bombeiro do posto e pelo motorista que conduzir o veículo à bomba de abastecimento, devolvendo a segunda via à origem.

8.2.3 – O proponente se obriga a fornecer o objeto licitado, sem a condição mínima de faturamento, conforme prazo estabelecido no item 8.2.2, deste edital.

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.6 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do atos constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) e Declaração conforme **Anexo XI**.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de regularidade relativa a divida trabalhista – CNDT;

g) Declaração de Idoneidade (**Anexo IV**).

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com até 60 (sessenta) dias de emissão;

9.1.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

9.1.3.1.1 – Alvará de localização e funcionamento;

9.1.3.1.2 - Registro e autorização da ANP.

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo II**.

9.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 – **Anexo III**.

9.1.6. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho – **Anexo VII**.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 **(Anexo III)** e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, **sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.**

10-4 - **Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.**

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM.**

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de maior valor por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item.

10.16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidos por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Pregoeiro e a Comissão de Apoio, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o valor para expectativa de fornecimento.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 **–** É vedada a aquisição de máquinas e equipamentos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 – DO CONTRATO/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 **–** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 02 dias úteis, a contar da data de Adjudicação, assinar o Contrato/Termo de

Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.2 **–** Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato/Termo de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 1.1 da cláusula XVII, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3 **–** Formalizado o Contrato/Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

15 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO

15.1 - O Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16 - DO FORNECIMENTO

16.1 **–** FORNECIMENTO: O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Secretaria requisitante do objeto.

16.2 – Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os o objeto licitado de acordo com o percentual registrado, nas quantidades solicitadas.

16.3 – A Secretarias requisitantes dos objetos não estão obrigadas a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.4 – A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelas Secretarias requisitantes do objeto licitado, inclusive com relação aos quantitativos.

16.5 – Não havendo disponibilidade do objeto solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço.

16.6 – O objeto licitado será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

16.7 - O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

16.8 - Quando comprovada a hipótese do subitem 16.7, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.2.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

17.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do equipamento não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.3 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do equipamento, embora não elida por si a penalidade, poderá

contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.5 – Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6 - advertência;
17.6.1**-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
17.6.2- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos dos bens entregues será feito após a entrega e vistoria do bem Licitado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica do objeto licitado, com pagamento mensal, durante o período que durar o fornecimento da mercadoria.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2 – Assegura-se o Pregoeiro e a Comissão de Apoio o direito de:

19.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2 **-** revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3 **-** adiar a data da sessão pública;

19.2.4 **-** rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.2.5 **-** adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

19.6– O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG , à Rua Dezoito, n° 61- Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 10.520/02, saguão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG. O edital poderá ser entregue aos interessados no horário e local especificados, através do e-mail saae.iguatama@hotmail.com ou pelo site www.saaeiguatama.com.br .

20 – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatama, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21 – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referencia;

II- Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

III - Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);

IV – Declaração de Idoneidade;

V– Minuta termo de contrato;

VI – Modelo procuração;

VII– Declaração regularidade perante Ministério do Trabalho;

VIII – Declaração cumprimento habilitação;

IX – Ata de Registro de Preço;

X – Carta de Credenciamento;

XI – Declaração Micro Empresa;

XII– Formulário proposta.

Iguatama, 28 de Agosto de 2019.

_____
Carolina Adélia da Silva Paim Soares
Pregoeira

_____
André Luiz Leão Apolinário
Procurador jurídico
OAB/MG 104.341

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O presente certame tem o objetivo de atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, no que tange a aquisição de **"GASOLINA COMUM".**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de **"GASOLINA COMUM"** para o abastecimento de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG e especificações detalhadas do objeto, observadas as especificações e condições previstas neste edital.

2 – JUSTIFICATIVA DO CERTAME.

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o principio da economicidade, em relação o objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Combustível só será fornecido através de "ordem de abastecimento", devidamente autorizada por funcionário credenciado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, em uma via. O funcionário do posto, responsável pelo abastecimento, anotará no campo adequado a quantidade de combustível fornecido ao requisitante, diante do mesmo. A referida ordem deverá ser assinada pelo bombeiro do posto e pelo motorista que conduzir o veículo à bomba de abastecimento, devolvendo a segunda via à origem.

4.1 - O FORNECEDOR deverá iniciar o fornecimento dos produtos licitados, após a assinatura do contrato, e o fornecimento ocorrerá por um período de 12 (doze) meses.

5– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE / CONTRATADO.

CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- Verificar se os produtos licitados estão de acordo com o solicitado em edital;
- Comunicar de imediato ao CONTRATADO as irregularidades no desenvolvimento do fornecimento dos produtos.

CONTRATADA:

- Cumprir com as obrigações, trabalhistas e previdenciárias;
- Responsabilizar-se com o fornecimento e instalação dos produtos ora licitado, dentro das normas legais, previstas em lei específica, no que tange o objeto licitado de acordo com a demanda das Secretarias, mediante ordem de fornecimento;

6– DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

A. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

B. A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

C. Número do Pregão e do Processo Licitatório;

D. Menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM**.

E. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) a contar da data de sua apresentação;

7 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, proveniente da Dotação Orçamentária:

04.001.000.17.512.0447.2187. .3.90.30.00.100 - Material de Consumo (856-5);

04.001.000.17.512.0447.2187. 3.3.90.30.00.200 - Material de Consumo (978-9).

8.1 - Valor estimado: **R$ 23.740,00** (Vinte e três mil setecentos e quarenta reais).

8.2 - Adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3 - Das discrições e quantidades do objeto **"GASOLINA COMUM"**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina	LT	5.000	R$ 4,748	R$ 23.740,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.740,00**

Iguatama, 28 de Agosto de 2019.

_____
Carolina Adélia da Silva Paim Soares
Pregoeira

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE DE IGUATAMA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE DE IGUATAMA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO IV

Ao

PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE DE IGUATAMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº_____/2019

CONTRATANTE:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dezoito nº 61 Centro cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ: 23.441.261/0001-42, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Lenitta Veloso Coutinho, brasileira, residente Rua 102, n° 564 casa – José Adão de Camargo, Iguatama/MG CEP 38910-000, portador da Carteira de Identidade MG-14.547.773 e CPF: 089.243.806-13, **CONTRATANTE:**

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1. DO OBJETO

1.1 -Registro de Preço, com menor valor por item, para aquisição de **"GASOLINA COMUM"**, para o abastecimento de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2019- juntamente com seus anexos e a proposta do VENDEDOR.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O VENDEDOR efetuará entrega dos bens, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, em prazo pré-estabelecido em edital após a emissão da autorização para fornecimento pela Secretaria requisitante do objeto.

2.2- Os pagamentos dos bens entregues será feito após a entrega e vistoria do bem Licitado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica do Objeto

licitado, com pagamento mensal, durante o período que durar o fornecimento da mercadoria.

2.3- Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

2.4- Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.5 - O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **Pregão Presencial Para Registros de Preços nº xxx/2019.**

2.6 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7- O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG.

3 – DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4 – DO VALOR

4.1 – o valor do presente contrato de expectativa de fornecimento será de **R$xxxxxx;.**

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta de Dotação Orçamentária específica do orçamento vigente.

6 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento das importâncias decorrentes do fornecimento dos itens xxxxxxxx, mediante apresentação de nota fiscal, em cheque nominativo ou depósito em conta corrente do VENDEDOR.

7 – DA CORREÇAO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

7.1- A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

8.1- O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

9 – DO AJUSTE

9.1- Integra também o presente contrato, a PROPOSTA ofertada constante do edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º xxx/2019.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

10.2 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

10.2.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

10.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do equipamento não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

10.3 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do equipamento, embora não elida por si a penalidade, poderá

contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

10.5 – Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

10.6 - advertência;
10.6.1 **-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
10.6.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama – MG, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Iguatama - MG, ----- de ---------- de 2019.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROMITENTE COMPRADOR

_____

NOME CONTRATADO
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa)(qualificação pessoa física), com sede (endereço completo da matriz)(endereço pessoa física) inscrita no CNPJ/MF (CPF Pessoa Física) sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º(Carteira de Identidade Pessoa Física) ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, **no que se referir ao Pregão Presencial Para Registro de Preços n.ºxxx/2019,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo,

manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.** A presente procuração é válida até o dia ___/____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG
RUA DEZOITO, N° 61- CENTRO - IGUATAMA/MG – CEP:38.910-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019

Eu _____ **(nome completo**), representante legal da empresa _____ **(nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, a _____ **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data _____ - _____/ _____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: CPF

** Declaração de observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso xxxiii da constituição federal o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada, esta declaração poderá ser substituída pela certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, em nome do licitante, datada de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação.*

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG
RUA DEZOITO, N° 61- CENTRO - IGUATAMA/MG – CEP:38.910-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data _____ - _____/ _____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: CPF

** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER GRAMPEADA NA PARTE EXTERNO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)

ANEXO IX

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. xxx/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2019

Processo Licitatório nº XXX/2019

Modalidade Pregão nº XXX/2019

CONTRATANTE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dezoito nº 61 Centro cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ: 23.441.261/0001-42, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Lenitta Veloso Coutinho, brasileira, residente Rua 102, n° 564 casa – Centro, Iguatama/MG CEP 38910-000, portador da Carteira de Identidade MG-14.547.773 e CPF: 089.243.806-13**,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____,(endereço completo) representada pelo (a) Sr. (a)._____, (nacionalidade),_____ (estado civil), _____(profissão), portador (a) do CPF _____,e RG _____, residente à rua _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com

o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

ITENS	**VALOR**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preço, com menor valor por item, para aquisição de **"GASOLINA COMUM"**, para abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, quantitativos e informações constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO.

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o (s) produto (s) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO.

Na hipótese de acréscimo significativo do valor estimadas do (s) produto (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREFERÊNCIA.

A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) produto (s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS.

A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderiam (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

Sempre que necessitar, longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 02 (dois) dias, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

As Ordens de Fornecimento, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);

b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;

c) Local para entrega;

d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;

f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO.

Será facultada à **CONTRATANTE** convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO.

O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento poderá considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS.

Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será decorrente do fornecimento dos itens xxxxxxxx, será feito mediante apresentação de nota fiscal, em cheque nominativo ou depósito em conta corrente do VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS.

O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou alteração da tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETO SERÁ: O Combustível só será fornecido através de "ordem de abastecimento", devidamente autorizada por funcionário credenciado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG, em uma via. O funcionário do posto, responsável pelo abastecimento, anotará no campo adequado a quantidade de combustível fornecido ao requisitante, diante do mesmo. A referida ordem deverá ser assinada pelo bombeiro do posto e pelo motorista que conduzir o veículo à bomba de abastecimento, devolvendo a segunda via à origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá retira-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Saae.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO.

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REINCIDÊNCIA.

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, poderá ser rescindido o compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MULTA.

A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

22.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

22.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** à multa de 10% do valor dos produtos que deveriam ser entregues;

22.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo especifico, sendo assegurado ao particular o

direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

22.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DEFESA.

Será garantido ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS.

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do fornecimento, a que fizer jus o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS.

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL.

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Saae obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas artes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ------/2019, quanto à (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços nº. --------/2019 integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO.

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca da **CONTRATANTE**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA MODALIDADE.

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade **Pregão para o Registro de Preços nº. __/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e do Decreto nº.002/2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os direitos, deveres e efeitos legais.

IGUATAMA/MG, ____ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE:

_____
CONTRATADA:

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG
RUA DEZOITO, N° 61- CENTRO - IGUATAMA/MG – CEP:38.910-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG o Sr..... portador da cédula de identidade ..... e CPF: .....,ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

_____
Proponente – CNPJ (CPF)

_____
Nome por extenso do Representante Legal

_____
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:

ANEXO XI

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato c nos Termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial para Registro de Preço n° xxx/2019**, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Local e Data _____ - _____/ _____/2019.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: CPF

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO XII

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail.

Objeto:

O presente certame tem o objetivo de atender a demanda de diversos setores desta municipalidade, no que tange a aquisição de **"GASOLINA COMUM"**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	TOTAL GERAL					

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O PROCESSO Nº 127/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019, COM ABERTURA P/ O DIA 06/09/2019 ÀS 09:00 HORAS, VISA: AQUISIÇÃO DE "**GASOLINA COMUM**". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM OU PELO SITE WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR . LENITTA VELOSO COUTINHO - DIRETORA EXECUTIVA.